

LEI nº 390 De 03 de setembro de 1993

Dispõe sobre a regularidade Administrativo-Financeira relativa ao exercício de 1988, abre crédito suplementar no Orçamento do Município. E dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibitiura de Minas, por seus representantes aprova, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município no exercício de 1988, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 51,49 (cinqüenta e um cruzeiros reais e quarenta e nove centavos), destinado a atender despesas realizadas no exercício de 1988.

Art. 2º - O Crédito Suplementar objeto do Art. 1º desta Lei destina-se a reforço de dotações orçamentárias do Orçamento do exercício de 1988, cujas despesas excedente, efetuadas pelo Município, são reconhecidas pelo Legislativo, eis que aplicadas a bem do interesse público e do Município.

Art. 3° - Como fonte de recursos para a abertura do Crédito Suplementar autorizado nesta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar todo o excesso de arrecadação ocorrido no exercício de 1988, a importância de CR\$ 51,49 (Cinqüenta e Um Cruzeiros Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Art. 4° - Os Créditos Suplementares serão abertos por Decreto do Executivo.



Art. 5° - Ficam regularizadas as despesas públicas realizadas com a observância da Lei 4.320, com dotação própria e disponibilidade de recursos, descritas pelas Notas de Empenho "ex post".

Parágrafo único — Fica autorizada, se necessária, a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, para regularização das despesas acima mencionadas, consideradas de interesse público.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas - MG., aos 03 de setembro

de 1993.

Onofre Geraldo dos Reis

Prefeito Municipal